



Processos de Subjetivação no Serviço Social

5

Thaislayne Nunes de Oliveira
(Organizadora)

Atena
Editora
Ano 2020



Processos de Subjetivação no Serviço Social

5

Thaislayne Nunes de Oliveira
(Organizadora)

Atena
Editora
Ano 2020

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Barão

Bibliotecário

Maurício Amormino Júnior

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremonesi

Karine de Lima

Luiza Batista 2020 by Atena Editora

Maria Alice Pinheiro Copyright © Atena Editora

Edição de Arte Copyright do Texto © 2020 Os autores

Luiza Batista Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Revisão Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora

Os Autores pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá

Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará

Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima

Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

- Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof^a Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof^a Dr^a Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof^a Dr^a Andrezza Miguel da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Prof^a Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Prof^a Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Prof^a Dr^a Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof^a Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Prof^a Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Prof^a Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof^a Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof^a Dr^a Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Prof^a Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Prof^a Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco

Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Processos de subjetivação no serviço social

5

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecário: Maurício Amormino Júnior
Diagramação: Natália Sandrini de Azevedo
Edição de Arte: Luiza Batista
Revisão: Os Autores
Organizadora: Thaislayne Nunes de Oliveira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

P963 Processos de subjetivação no serviço social 5 [recurso eletrônico] /
Organizadora Thaislayne Nunes de Oliveira. – Ponta Grossa, PR:
Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: Word Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-230-2

DOI 10.22533/at.ed.302202907

1. Assistência social. 2. Política social – Brasil. 3. Serviços
sociais. I. Oliveira, Thaislayne Nunes de.

CDD 361

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br


Ano 2020

APRESENTAÇÃO

Caro leitor, é com imenso prazer que apresento a coletânea: “Processos de Subjetivação no Serviço Social”, composta por 88 trabalhos organizados em 5 volumes. Esta coletânea exhibe textos sobre as múltiplas facetas do processo de trabalho do Assistente Social e análises de diferentes políticas públicas brasileiras.

Como é sabido, o contexto brasileiro é permeado por contradições históricas. Ouso sinalizar a atual conjuntura centrada em discussões rasas, com a propagação do senso comum como verdade absoluta. Portanto, torna-se ainda mais necessário dar visibilidade a estudos técnicos e científicos. Sendo assim, esta leitura é imprescindível durante a formação profissional e também aos assistentes sociais, pois, contribui significativamente com reflexões sobre os nós, entraves e questões contemporâneas, que perpassam o cenário brasileiro e respectivos desdobramentos na profissão e nas políticas públicas.

Os dois primeiros volumes reservam a discussão do Serviço Social, abordando a formação profissional, apontamentos sobre os Fundamentos Históricos Teóricos Metodológicos do Serviço Social, da questão social, do Projeto Ético Político, da instrumentalidade. Além das discussões acerca das dimensões profissionais e das vulnerabilidades correspondentes às experiências em diversos espaços socioocupacionais.

O terceiro volume discorre prioritariamente sobre diferentes políticas públicas, como: política de saúde, política de saúde mental, promoção de saúde dos idosos. Além do mais, este volume possibilita a visibilidade para estudos variados acerca das inúmeras situações que perpassam a vida das mulheres brasileiras.

O quarto volume expõe: adoção, adolescentes, medidas socioeducativas, drogas, violência, família, idosos. As respectivas análises são distintas, porém, demonstram aspectos que perpassam a vida brasileira, sobretudo pela abordagem do recorte de classe e étnico-racial.

Por fim, e não menos importante, o quinto volume exhibe novamente especificidades das políticas públicas, evidenciando a discussão sobre a questão do território, questão urbana, saneamento básico, seguridade social, política de assistência social. Este volume apresenta ainda discussão sobre questão étnico-racial, racismo e refugiados.

Como foi possível perceber os livros contemplam análises abrangentes, que convergem e se complementam sob a ótica do contexto histórico brasileiro e suas respectivas contradições sociais. Vale ressaltar, que os cinco volumes contribuem com a análise das políticas públicas mais empregadoras dos assistentes sociais no Brasil, motivo pelo qual se ratifica a importância desta leitura aos acadêmicos e ainda para fins de atualização profissional.

Desejo a todas e todos excelente leitura!

Thaislayne Nunes de Oliveira

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A EXPROPRIAÇÃO DA TERRA: ELEMENTOS E GÊNESE DA PROPRIEDADE PRIVADA DA TERRA NA EUROPA	
Taiane Macêdo Silva Adriana Freire Pereira Ferriz Emanuel Luiz Pereira da Silva Vanessa Carla Borges de Lima Thaúanna Gomes Cavalcante	
DOI 10.22533/at.ed.3022029071	
CAPÍTULO 2	7
SANEAMENTO BÁSICO: FATORES HISTÓRICOS E DESIGUALDADES PERSISTENTES AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	
Andressa Caroline de Lima Giovana Galvan Marli Renate von Borstel Roesler	
DOI 10.22533/at.ed.3022029072	
CAPÍTULO 3	19
A SOBREVIVÊNCIA NO URBANO: OS ARTESÃOS NA FEIRINHA DA PRAIA GRANDE DE SÃO LUÍS	
Rayssa Cordeiro Silva Carvalho Rocha Alanna Larissa Aragão Teles Giovanna de Abreu Araujo	
DOI 10.22533/at.ed.3022029073	
CAPÍTULO 4	28
O JORNAL COMO INSTRUMENTO DE ORGANIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS URBANOS: O CASO DO <i>JORNAL DA PERIFERIA</i>	
Rozinaldo Antonio Miani	
DOI 10.22533/at.ed.3022029074	
CAPÍTULO 5	39
JARDIM GRAMACHO: TERRITÓRIO EXTRAORDINÁRIO DO LIXO E DA INJUSTIÇA AMBIENTAL	
Valéria Pereira Bastos Mariana Andrade Lobo Silva Raphaella Ximenes Pimentel	
DOI 10.22533/at.ed.3022029075	
CAPÍTULO 6	52
REFLEXÕES SOBRE O DESLOCAMENTO DO CORPO NEGRO REFUGIADO NO BRASIL	
Mayara Castro de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.3022029076	
CAPÍTULO 7	61
CONTROLE SOCIAL: UMA REFLEXÃO ACERCA DO PAPEL DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS	
Renata Antônia de Souza Ramos	
DOI 10.22533/at.ed.3022029077	

CAPÍTULO 8	72
BREVE ANÁLISE E REFLEXÃO HISTÓRICA ACERCA DAS POLÍTICAS SOCIAIS, E DA QUESTÃO SOCIAL NA CIDADE DE SÃO FERNANDO-RN	
Francisco das Chagas dos Santos Alves	
DOI 10.22533/at.ed.3022029078	
CAPÍTULO 9	84
CONCEITO DE REFÚGIO E AMPARO LEGAL: ALGUMAS PROBLEMATIZAÇÕES	
Carla Juliana Biesdorf	
Rosane Janczura	
Tatiana Almeida Andrade Moreno	
DOI 10.22533/at.ed.3022029079	
CAPÍTULO 10	95
A INSERÇÃO DOS REFUGIADOS EM UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS: UM DEBATE SOBRE AS POSSIBILIDADES DE INGRESSO	
Carla Juliana Biesdorf	
Fabio Jardel Gaviragui	
Rosane Janczura	
Tatiana Almeida Andrade Moreno	
DOI 10.22533/at.ed.30220290710	
CAPÍTULO 11	107
A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM DEBATE	
Giuliana Barbosa da Rocha	
Maria de Lourdes Soares	
DOI 10.22533/at.ed.30220290711	
CAPÍTULO 12	120
POPULAÇÃO NEGRA E RACISMO NO BRASIL: DETERMINAÇÕES ESTRUTURAIS E SUBALTERNIZAÇÃO	
Kíssia Wendy Silva de Sousa	
Luciana Batista de Oliveira Cantalice	
DOI 10.22533/at.ed.30220290712	
CAPÍTULO 13	128
OS REFLEXOS DO PERÍODO COLONIAL NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA: A QUESTÃO DA SEXUALIZAÇÃO E OBJETIFICAÇÃO DA MULHER NEGRA NO BRASIL	
Jocy Helena da Costa Pantoja	
Mayara Alves Azevedo	
Luiza Silva Favacho	
Marcela Martins Maia	
DOI 10.22533/at.ed.30220290713	
CAPÍTULO 14	136
PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC) NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CONTROLE SOCIAL: A EXPERIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR	
Bruna Eloise Souza Vettor	
Juliana Moura dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.30220290714	

CAPÍTULO 15	148
SEGURIDADE SOCIAL E DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO: A REFORMA ESTRUTURAL E SEUS REFLEXOS NO TRABALHO	
João Paulo Zanin Júnior	
DOI 10.22533/at.ed.30220290715	
CAPÍTULO 16	158
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: APONTAMENTOS CRÍTICOS	
Haidée de Caez Pedroso Rodrigues	
DOI 10.22533/at.ed.30220290716	
CAPÍTULO 17	170
A IMPORTÂNCIA DA CATEGORIA TRABALHO NO DEBATE COM USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Vera Suzart Barbosa	
Francilene Gomes Fernandes	
Priscila Beralda Moreira de Oliveira	
Calvin Batista Campos	
DOI 10.22533/at.ed.30220290717	
CAPÍTULO 18	178
CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ESTADO DE MISERABILIDADE NA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Juliana Castro Torres	
Paula Martins da Silva Costa	
DOI 10.22533/at.ed.30220290718	
CAPÍTULO 19	190
O ACESSO E A ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NA UFRN	
Lenita Maria dos Santos Fernandes	
Cintia Paixão da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.30220290719	
SOBRE A ORGANIZADORA	200
ÍNDICE REMISSIVO	201

CONCEITO DE REFÚGIO E AMPARO LEGAL: ALGUMAS PROBLEMATIZAÇÕES

Data de aceite: 01/07/2020

Data de submissão: 03/04/2020

Carla Juliana Biesdorf

Universidade Federal de Santa Maria
Santa Maria – Rio Grande do Sul
<http://lattes.cnpq.br/5777013013760748>

Rosane Janczura

Universidade Federal de Santa Maria
Santa Maria – Rio Grande do Sul
<http://lattes.cnpq.br/4504175220715498>

Tatiana Almeida Andrade Moreno

Universidade Federal de Alagoas
Maceió – Alagoas
<http://lattes.cnpq.br/4317206945356508>

CONCEPT OF REFUGE AND LEGAL ASSISTANCE: SOME PROBLEMS

ABSTRACT: Towards migratory movements and their social problems, this theoretical reflection aims to report the historical apparatus that involves international conventions and national legislation directed to people in situations of refuge. The expressions of the social issues, object of work of the social worker, are evident in the situation of refuge.

KEYWORDS: Refugees. Legislation. Social Issues. Social Work.

1 | INTRODUÇÃO

Pode-se dizer que os direitos humanos e o direito dos refugiados relacionam-se, ao visar que os direitos humanos universalmente reconhecidos são aplicados aos refugiados. Tais direitos têm como exemplo, o direito à vida, proteção contra tratamento cruel ou tortura, direito à nacionalidade, deixar o país do qual é nacional, bem como o direito de regressar ao país de origem e o de não ser forçado a regressar ao país que tem fundado temor de perseguição. (GALVÃO *et al.*, 2014).

A fundamentação teórica que sustenta a

RESUMO: Perante movimentos migratórios e suas problemáticas sociais, esta reflexão teórica tem por objetivo relatar o aparato histórico que envolve as convenções internacionais e a legislação nacional direcionadas às pessoas em situação de refúgio. As expressões da questão social, objeto de trabalho do assistente social, são evidentes na situação de refúgio.

PALAVRAS CHAVE: Refugiados. Legislação. Questão Social. Serviço Social.

investigação sobre os refugiados contam com conceitos tão antigos quanto é o processo de imigração. Segundo Pamplona e Piovesan (2015), o surgimento do conceito de refugiado não é algo novo. Desde 1921, com a criação do Alto Comissariado para os Refugiados Russos, no âmbito da Liga das Nações, reconhece-se internacionalmente a necessidade de proteção às pessoas que se encontram em situações especiais de desamparo no país em que são nacionais. Naquele período, a preocupação recaía essencialmente sobre as pessoas que ficaram sem nacionalidade, em função da queda do Império Otomano e pela Revolução Russa.

2 | CONTEXTOS ATUAIS

De acordo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR, 2018a), atualmente, a humanidade está presenciando os maiores níveis de deslocamento de pessoas já registrados, pois cerca de 68,5 milhões de pessoas em todo o mundo foram forçadas a sair de casa. Dentre elas, há cerca de 25 milhões de refugiados, com mais da metade sendo menores de 18 anos. Além disso, há 10 milhões de pessoas apátridas, em que foram abdicadas sua nacionalidade e disposição de direitos primordiais como saúde, emprego, educação e o direito de ir e vir. Ainda segundo o ACNUR (2018a), quase vinte pessoas são deslocadas a força a cada minuto, devido a conflitos ou perseguições.

Os últimos anos, em especial, são marcados pela situação de um grande fluxo migratório com destino à União Europeia, originado, principalmente, da emergência do conflito civil armado na Síria, na expansão do autoproclamado estado islâmico e na proliferação de conflitos nos países do norte da África. A migração dos povos acompanha a própria evolução humana.

Segundo o ACNUR (2018a), em 2017, 55% dos refugiados no mundo saíram de apenas três países, dentre eles: Síria com cerca de 5,5 milhões, Afeganistão com aproximadamente 2,5 milhões e Sudão do Sul com a estimativa de 1,4 milhões de refugiados. Além disso, os países que mais receberam refugiados, atualmente, foram a Turquia com cerca de 2,9 milhões, o Paquistão com cerca de 1,4 milhões e o Líbano com cerca de 1 milhão de refugiados.

Desde sempre, movimentos migratórios foram verificados, causados por questões econômicas, sociais, culturais, bélicas, políticas e ambientais. Entretanto, a busca por garantir os direitos humanos sobre pessoas com situação de refúgio ganhou maior notoriedade ao mundo, após estar presenciando a entrada massiva de pessoas fugindo dos seus países de origem, ao atingir solo europeu, através do Mar Mediterrâneo ou da rota dos Balcãs, ocasionada, sobretudo com a guerra civil na Síria.

Segundo Costa e Telles, (2017) após o início da recuperação da grave crise econômica que assolou a Europa desde 2008, os Estados Europeus depararam-se com

os desafios e os problemas associados a um volume anormal de migrações. Ao contrário dos “refugiados clássicos” da década de 1990, acolhidos essencialmente por motivos de perseguição política, a presente migração de refugiados surge como uma tentativa de fugir de um cenário de guerra violenta e perseguição vivida em todo o território sírio.

O continente americano, segundo o ACNUR (2018a), abrigava mais de 690 mil refugiados, com realidades mais graves na Colômbia, Norte da América Central e Venezuela. Em países do Norte da América Central, dentre eles Guatemala, El Salvador e Honduras, cerca de 215 mil pessoas solicitaram refúgio nos últimos cinco anos, devido à violência e à insegurança em seus países de origem, fugindo do crime organizado, de conflitos armados internos ou discordância política dos atuais governantes. Na Colômbia, desde o ano de 1985, aconteceram cerca de 7,6 milhões de deslocamentos internos, predominantemente originadas pelo conflito com as FARC (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia). De janeiro a agosto/2017, houve mais de 8.700 novos deslocamentos internos. Da Venezuela (TOKARNIA, 2017), entre janeiro e setembro de 2017, aproximadamente 48.500 venezuelanos solicitaram refúgio no mundo, quase o dobro do ano anterior. Até julho de 2017, estipula-se que foram quase 300 mil venezuelanos na Colômbia, 40 mil em Trinidad e Tobago, e 30 mil no Brasil, em várias condições migratórias ou em situações ilegais.

3 | CONCEITOS E LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO MUNDIAL

De acordo com o Alto Comissariado das Ações Unidas para os Refugiados (ACNUR) (2018a), refugiado é aquele que deixa o seu país de origem ou de residência habitual devido ao temor de perseguição por motivos raciais, religiosos, nacionalistas, de grupos sociais ou opiniões políticas, como também devido à violação de direitos humanos, e não possa ou não queira acolher-se da proteção de tal país. Os efeitos da condição de refugiado são extensivos ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que dependem economicamente do refugiado, desde que estejam em território nacional. Já o solicitante de reconhecimento da condição de refugiado é a pessoa, a qual solicita às autoridades competentes ser reconhecida como refugiada, mas ainda não teve seu pedido deliberado, caso seja no Brasil, pelo Comitê Nacional para os Refugiados.

Segundo Moreira (2010), os refugiados compõem um grupo próprio dentro das migrações internacionais. Esses grupos foram forçados a sair de seus países de origem em razão de conflitos intra ou interestatais, decorrente de motivos religiosos, políticos, étnicos, regimes de repressão e ações de violência e não observância de direitos humanos. Estes atravessam as fronteiras dos seus países buscando proteção de outro Estado, com o principal objetivo de preservar suas liberdades e assegurar suas vidas e de seus familiares.

Destaca-se ainda, seguindo Moreira (2010), o apátrida, pessoa que não tem nacionalidade reconhecida por nenhum país. A apatridia ocorre por diversos motivos, como discriminação contra minorias na legislação nacional, falha em reconhecer todos os residentes do país como cidadãos, quando este país torna-se independente (secessão de Estados) e conflitos de leis entre países.

Ainda que os grandes deslocamentos forçados tenham sido registrados desde o século XV, segundo Jubilit (2007), é no século XX que os refugiados passam a ter uma situação institucional e legal definida e globalizante. Isso é devido aos grandes deslocamentos populacionais analisados após a Segunda Guerra Mundial. No ano de 1943, é formada a Administração das Nações Unidas para o Auxílio e Restabelecimento (ANUAR), órgão, o qual passou a auxiliar pessoas que, por razão da guerra, necessitaram deslocar-se.

Em 1947, a ANUAR perdeu o financiamento dos Estados Unidos e, desde então, foi originada a Organização Internacional para os Refugiados (OIR), atuando até 1949, quando a Assembleia Geral da ONU estabeleceu o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). Segundo Moreira (2010), este assumiu as funções de: contribuir com os governos nacionais que acolhessem refugiados com a integração local em suas novas comunidades; colaborar no repatriamento destes refugiados, desde que voluntariamente.

De acordo com Araujo e Almeida (2001), no dia 28 de junho de 1951 houve a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, em Genebra, que objetivou firmar quem eram as pessoas, as quais poderiam ser classificadas “refugiadas” e quais as condicionantes que os países signatários deveriam seguir para receber estas pessoas. A convenção definiu como refugiado qualquer pessoa “(...) que, em consequência de acontecimentos ocorridos antes de 1º de Janeiro de 1951, e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não que voltar a ele”. Conforme Moreira (2010), esta definição ficou conhecida como “definição clássica”, e estabeleceu uma limitação temporal, além de prever que o Estado signatário aplicasse ou não uma “reserva geográfica”, se ficasse entendido que estes acontecimentos tivessem tido como local apenas a Europa.

Ainda segundo Moreira (2010), em 1967 foi formulado o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, que pôs fim à “reserva temporal” mencionada pela Convenção. Em 1969, a Organização de Unidade Africana (OUA) instituiu a primeira experiência regional na elaboração de meios de proteção aos refugiados, respondendo aos grandes fluxos de refugiados oriundos da África, naquela época. A Convenção da OUA reconheceu a Convenção do ano de 1951 como mecanismos universais relativo aos refugiados, mas

constituiu o que ficou popular como “definição ampliada” de refugiado, a qual se empregava a qualquer pessoa que, devido a uma agressão, ocupação externa, dominação estrangeira ou a fatos que perturbem gravemente a ordem pública numa parte ou na totalidade do seu país de origem, ou do país de que tem a nacionalidade, seja obrigada a deixar a sua moradia para procurar refúgio em outro país. A definição permitiu que fugitivos de conflitos internos e demais formas de violência em seus países de origem pudessem ser denominados refugiados.

Os confrontos na América Latina nas décadas de 1970 e 1980 originaram um número superior a dois milhões de refugiados e, segundo Moreira (2010), conduziram a formação de um outro recurso regional de proteção aos refugiados. Dessa forma, em 1984 foi formulada a Declaração de Cartagena, que também estabeleceu uma definição ampliada de refugiado, incluindo “pessoas que deixaram seus países porque sua vida, segurança ou liberdade foram ameaçadas em decorrência da violência generalizada, agressão estrangeira, conflitos internos, violação massiva dos direitos humanos ou outras circunstâncias que perturbavam gravemente a ordem pública”.

De acordo com Messias (2016), a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, em seu artigo XIV, dispõe que todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países e, em seu artigo XV dispõe que toda pessoa tem direito a uma nacionalidade. Com o fim da Segunda Guerra Mundial, por intermédio da Organização das Nações Unidas, em 1950, o Estatuto dos Refugiados entrou em vigor na 4ª Convenção de Genebra, em 1951.

A Convenção de Genebra é convencionada como um conjunto de quatro Tratados realizados em Genebra, na Suíça, entre 1864 e 1949, que tratam sobre Direito Humanitário Internacional. Seu idealizador foi o filantropo suíço Henri Dunant, como resposta à necessidade de regulação dos Direitos Humanos em tempos de guerra. Para detalhar essa realidade, Silva (2018) apresenta as quatro convenções de Genebra da seguinte forma:

- a. Primeira Convenção de Genebra (1863): Esta convenção criou a Cruz vermelha, órgão responsável pelo socorro em tempos e locais de guerra, aos civis e militares. Tratou de problemas sanitários, respeito e cuidado de militares feridos ou doentes e garantiu a proteção a hospitais e ambulâncias. Instituiu a simbologia da cruz vermelha, aplicado nos campos de batalha da Primeira Guerra Mundial.
- b. Segunda Convenção de Genebra (1906): Reafirmou as medidas da Primeira Convenção, ampliando as forças navais.
- c. Terceira Convenção de Genebra (1929): Tratou sobre Prisioneiros de Guerra auxiliando na definição do termo. Dessa forma, definiu-se que “prisioneiro de guerra” era o indivíduo apanhado em época de guerra, sendo civil ou militar. As medidas dessa convenção fizeram com que também permitisse a entrada da Cruz Vermelha em prisões de guerra e comunicação com prisioneiros sem limites. Além

disso, estabeleceu o dever de tratar prisioneiros humanamente, proibindo a tortura, violência física e psicológica e tratamentos desumanos. Também pela Terceira Convenção, foram instituídos deveres sanitários aos prisioneiros, garantindo-lhes condições dignas de alimentação e higiene, do respeito à religião do prisioneiro, à sua liberdade e práticas de professar sua fé.

- d. Quarta Convenção de Genebra (1949): Definiu a proteção dos civis em períodos de guerra, não mencionada nas demais convenções. Esta retratou em complementar as outras, convertendo-se em um marco. Determinou a desautorização do sequestro, do uso de prisioneiros como escudos humanos, além de proibir agressão física e danos aos bens dos civis. Proibiu também punições coletivas que pudessem ser executadas em períodos de guerra.

Em janeiro de 1951 o Estatuto dos Refugiados pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, em seu artigo 6.II.A, o qual determina a proteção àquela pessoa que, por eventos ocorridos antes do 1º de janeiro de 1951 que, esteja perseguida por motivo de raça, opiniões políticas, religião, grupo social ou nacionalidade, esteja fora do seu país de origem e em razão deste temor, não deseja valer-se da proteção do país, ou além, que não tenha a nacionalidade e estava fora do país cuja moradia possuía em razão de tal acontecimento, por isso, em motivo ao temor deferido, não deseja retornar ao seu país.

O referido estatuto resguardava apenas as pessoas que se tornaram refugiados em consequência de acontecimentos ocorridos somente na Europa e antes de 1951. Porém, ao longo dos anos, começaram a surgir diversos grupos não oriundos da Segunda Guerra Mundial, tais como os da América Central e África, imprescindíveis a sua proteção, cuja limitação da Convenção não lhes encaixavam ao conceito de Refugiado, carecendo, portanto, da devida proteção destes novos grupos. (PAMPLONA; PIOVESAN, 2015).

Com a aprovação, em 1966, do Protocolo Adicional Relativo à Convenção de Genebra de 1951 foi ampliada aos novos grupos de refugiados, abolindo as restrições geográficas e temporais. Segundo Pamplona e Piovesan (2015), a Convenção também estabelece o estatuto jurídico do refugiado, ou seja, contém os direitos essenciais que lhes devem ser reconhecidos: direito ao emprego remunerado e ao bem-estar, o direito de adquirir documentos como carteira de trabalho, identidade, documento de viagem e o direito à transferência de bens para outro país. Atualmente, a convenção das Nações Unidas sobre o Estatuto dos Refugiados já foi ratificada por 147 países e constitui o principal parâmetro para ação internacional para as crises humanitárias em todo o mundo. (MESSIAS, 2016).

Cabe ressaltar que a Convenção consagra o Princípio *non-refoulement*, princípio básico do Direito Internacional, o qual consiste na proibição da devolução ou regresso forçado (rechaço) do refugiado ou solicitante de refúgio nos termos do art. 33: “Nenhum dos Estados Partes expulsará ou rechaçará, de maneira alguma, um refugiado para as fronteiras dos territórios em que a sua vida ou a sua liberdade seja ameaçada em virtude

de sua raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas”.

Mesmo com o avanço feito pela criação e aplicação dessas leis, as determinações da Convenção precisaram ser estendidas por meio de protocolos, para atingir diferentes problemas e variantes possíveis do direito internacional e da prática da guerra, que sofreu várias distorções ao longo do século XX.

- a. Protocolo I (1977): Visou beneficiar, regularizar e assegurar a proteção de vítimas de conflitos Armados Internacionais, definindo-os de maneira a serem diferenciados de outras vítimas de guerra. O protocolo é aplicado a conflitos entre Estados independentes e soberanos;
- b. Protocolo II (1977): Reconheceu garantia e proteção de vítimas de conflitos armados não internacionais (Guerras Civis), no interior de Estados Independentes e Soberanos;
- c. Protocolo III (2005): Instituiu novo emblema para as forças de paz e socorro, o cristal vermelho, que foi adicionado aos já existentes: A Cruz Vermelha e Crescente Vermelho. Esse último protocolo entrou em vigor em 2007.

Após 2005, as Convenções de Genebra continuam com a formatação apresentada, sendo parte do Direito Internacional e do esforço da humanidade em trilhar em direção à regulação, redução ou mesmo erradicação da guerra como maneira de solucionar disputas entre humanos e suas estruturas de organização. O benefício da presente disposição não poderá, todavia, ser invocado por um refugiado que seja considerado um perigo à segurança do país, no qual ele se encontre ou que, tendo sido condenado definitivamente por crime ou delito específico grave, constitui ameaça para a comunidade do referido país.

Já a Declaração de Cartagena (1984) expandiu a definição do termo refugiado, estabelecido na Convenção de 1951, devido a conflitos civis ocorridos na região que gerou a saída de diversas pessoas, de motivos diferentes dos refugiados da Europa e África e adequando o termo àqueles da América Latina. Esta Declaração foi resultado dos encontros de representantes governamentais e especialistas de dez países latino-americanos em Cartagena de Índias, Colômbia, avaliando a situação de refugiados na América Latina. Ela estabeleceu os conceitos básicos dessa questão e lançou o termo “violação maciça de direitos humanos” como elemento da definição mais ampla de refugiado.

Na ocasião do décimo aniversário da Declaração de Cartagena, a Declaração de San José sobre Refugiados e Pessoas Deslocadas (1994) forneceu mais uma compreensão inovadora acerca da proteção específica de deslocados internos ao afirmar que o deslocamento é causado principalmente pela violação de direitos humanos, reconhecendo claramente convergências entre os sistemas internacionais de proteção da pessoa humana e enfatizando sua natureza complementar. (BARRETO; LEÃO, 2010).

Essa declaração considera como refugiado aquelas pessoas:

Que tenham fugido dos seus países porque sua vida, segurança ou liberdade tenham sido ameaçadas pela violência generalizada, a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública. (BARRETO; LEÃO, 2010).

De acordo com ACNUR (2018b), em 19 de setembro de 2016, a Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) adotou um conjunto de compromissos para aperfeiçoar a garantia de proteção de refugiados e migrantes. Esses são conhecidos como a Declaração de Nova Iorque para Refugiados e Migrantes. Esta Declaração tem como base reconhecer que o mundo enfrenta um nível sem precedentes de mobilidade humana: em sua maior parte positiva, enriquecedora e voluntária. Ela reconhece, entretanto, que o número de pessoas forçadas a saírem de suas residências está em um nível historicamente elevado. Números crescentes de refugiados e migrantes deslocam-se em circunstâncias, nas quais suas vidas estão em risco e a sua recepção é excedente para os países na linha de frente.

Ao adotar a Declaração, conforme ACNUR (2018b), os 193 Estados-membros da ONU declararam profunda solidariedade com pessoas forçadas a fugir, reafirmaram seus deveres para respeito pleno aos direitos humanos de refugiados e migrantes e prometeram apoio robusto a países afetados por grandes movimentos de refugiados e migrantes.

Segundo o ACNUR (2018b), um novo marco regulatório mundial sobre deslocamento forçado foi posto em pauta na Assembleia Geral da ONU, em Marrocos, em dezembro de 2018, por meio do Pacto Global para Refugiados, o qual o Brasil é signatário. Esse pacto teve como objetivos abrangentes: aliviar pressões nos países de acolhimento; aprimorar a autossuficiência dos refugiados; expandir soluções de países terceiros; apoiar condições nos países de origem para o retorno em segurança e com dignidade.

Caldeira (2014) afirma que a Declaração de Cartagena é um instrumento regional não vinculante elaborado naquela cidade em 1984 e tem como foco a proteção e os desafios humanitários enfrentados por refugiados. Ela é conhecida por expandir a definição de refugiado estabelecida pela Convenção de 1951 e já foi confirmada pela ONU, Organização dos Estados Americanos e adotada pela legislação nacional de 14 países. Durante três décadas, a Declaração tem provado ser um instrumento altamente efetivo nas respostas aos diferentes desafios por seu caráter flexível, pragmático e inovador.

4 | LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO NACIONAL E A QUESTÃO SOCIAL

O Brasil, segundo Barreto (2010), foi o pioneiro na América do Sul a formular leis nacionais próprias ao assunto e o primeiro a aderir ao regime internacional para refugiados. O país dispõe aos que deixaram seus países de origem à devida proteção jurídica, desenvolvendo um papel importante na sociedade internacional, uma vez que, foi um dos primeiros dentre os Estados do Cone Sul a ratificar a Convenção de 1951. O Brasil demonstrou compromisso referente à proteção internacional dos refugiados,

quando ratificou e recepcionou a Convenção de 1951 e o Protocolo Adicional de 1967.

O país possui como base jurídica à proteção do refugiado, além dos instrumentos internacionais relativos aos refugiados presentes na Constituição Federal de 1988, a Lei 9.474/97, além do Direito Internacional dos Direitos Humanos, em que o Governo do Brasil comprometeu-se, conforme art. 48 da referida lei (GALVÃO, *et al.*, 2014).

Segundo a Lei 9.474/97, no seu Artigo nº 1º:

– Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

I – devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

(...)

III – devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Além disto, segundo a Lei 9.474/97, o refugiado pode obter documentos, trabalhar, estudar, exercer os mesmos direitos que qualquer estrangeiro devidamente legalizado no Brasil. A Lei brasileira sobre refúgio é considerada, dentre as legislações existentes, como a mais inovadora e moderna em relação à causa humanitária dos refugiados, tendo em vista os programas e propostas realizadas para aprimorar a proteção destes grupos que se encontram numa situação de vulnerabilidade. Com esta lei, o Brasil adotou uma definição ampla de refugiado decorrente da Declaração de Cartagena que considera refugiado pelo Brasil todo indivíduo, nos termos do art. 1ª, III, que devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país. (GALVÃO *et al.*, 2014).

O Brasil instituiu na Constituição Federal a dignidade da pessoa humana (art. 1º), a garantia da igualdade de todos (art. 5º), além de reger suas relações internacionais pelos princípios da prevalência dos direitos humanos e da concessão de asilo político. Além disso, por meio da Lei nº 13.445/17, o país pode reconhecer um estrangeiro como apátrida e, após dois anos de residência, naturalizá-lo. Essa é uma legislação vanguardista no cenário mundial, ao reduzir casos de apatridia e facilitar a naturalização brasileira. Formatou também soluções duráveis aos refugiados, reforçando o seu papel voluntário: a integração local, em que o refugiado é acolhido pelo país de destino e é acolhido à sociedade; o repatriamento, em que o refugiado é destinado a retornar ao seu país de origem, quando finalizarem as ocasiões solicitadas; e o reassentamento, em que o refugiado, já acolhido pelo primeiro país de asilo, é relocado para um terceiro país, por razões de saúde, união de famílias, complicações no período de integração, dentre outros fatores. (MOREIRA, 2010).

A lei brasileira de refúgio criou o CONARE, órgão interministerial presidido pelo Ministério da Justiça que lida com a formulação de políticas para refugiados no país,

com a elegibilidade, mas também com a integração local de refugiados. A lei garante documentos básicos, incluindo documento de identificação e de trabalho, além da liberdade de movimento no território nacional e de outros direitos civis. (ACNUR, 2018a).

Em 2012, o Brasil adotou uma cláusula de cessação de refúgio aplicável aos angolanos e liberianos, com base em orientação global expedida pelo ACNUR em junho do mesmo ano. Conforme a portaria do Ministério da Justiça nº 2.650, de outubro de 2012, estes estrangeiros obtiveram residência permanente no país, substituindo o status de refugiado. Isso ocorreu devido a grandes quantidades de pessoas chegarem ao país e precisão de estarem legalizados no Brasil, a fim de conseguir um emprego, com urgência.

Com a finalidade de promover menos burocracia e o refúgio de forma mais assertiva, segundo as condições da solicitação de proteção e amparo, foram criadas novas categorias de residência e simplificados procedimentos para obtenção da residência no Brasil via Lei de Migração nº 13.445/17. O Decreto nº 9.277/18 possibilitou que, a partir de outubro de 2018, os solicitantes podem obter o documento provisório de identidade, garantindo seguridade mínima dos seus direitos enquanto residentes no país.

Pode-se definir que a questão dos refugiados passa pela questão social, pois decorrente ao resultante de conflitos e consequências de guerras, mesmo que anteriores ao sistema capitalista são fenômenos introduzidos ao que envolve disputas de poder.

(...) a “questão social” diz respeito ao conjunto multifacetado das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. A “questão social” expressa desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. (IAMAMOTO, 1998).

A questão social problematiza os entraves colocados pela crise dos modelos conhecidos do Estado providência ou de bem-estar social que, segundo afirma Telles (2001), gera abertura para o problema da justiça social, do papel do Estado e das responsabilidades deste, redefinindo novas diferenciações sociais e desafiando a agenda clássica da universalização dos direitos e da cidadania. Trata das redefinições, sobretudo, da posição do trabalho como única forma de integração e dos riscos de dissociação social apresentados por grupos cuja existência abala a coesão do conjunto mais amplo da sociedade.

REFERÊNCIAS

ACNUR Brasil. **Dados sobre refúgio**. 2018a. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio>>. Acesso em: 10 set. 2018.

ACNUR Brasil. **Declaração de Nova Iorque para Refugiados e Migrantes**. 2018b. Disponível em: <<http://www.globalcrrf.org/wp-content/uploads/2018/07/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Nova-Iorque-para-Refugiados-e-Migrantes.pdf>>. Acesso em: set. 2018.

ARAÚJO, Nádia de; ALMEIDA, Guilherme Assis de (Coord.) **O Direito Internacional dos Refugiados**. Uma Perspectiva Brasileira. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

BARRETO, L. P. T. F. LEÃO, R.Z. **O Brasil e o espírito da Declaração de Cartagena**. Mini-feature: Brasil. Revista ForcedMigration, Edição 35, julho de 2010. Disponível em: <<https://www.fmreview.org/sites/fmr/files/disability/FMR35brasil.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2018.

BARRETO, L. P. T. F.. **Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas**. 1. ed. Brasília: ACNUR, Ministério da Justiça, 2010. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Ref%C3%BAgio-no-Brasil_A-prote%C3%A7%C3%A3o-brasileira-aos-refugiados-e-seu-impacto-nas-Am%C3%B9ricas-2010.pdf>. Acesso em: 3 nov. 2018.

BRASIL. **Lei Nº 9.474, De 22 de Julho de 1997**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9474.htm> Acesso em nov. 2018.

CALDEIRA, J.P. **A Declaração de Cartagena e a proteção aos refugiados**. Disponível em: <<https://jornalggm.com.br/noticia/a-declaracao-de-cartagena-e-a-protecao-aos-refugiados>>. Acesso em: nov. 2018.

COSTA, B.F. ; TELLES, G. A política de acolhimento de refugiados: considerações sobre o caso português. REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum., Brasília, v. 25, n. 51, dez. 2017, p. 29-46

GALVÃO, V. Amanda Leal, Damásio Norma, Thyanne Cavalcanti, Galvão Vivianny, A Questão dos Refugiados e a Proteção do Direito Internacional Público. **Cadernos Ciências Humanas e Sociais**, Maceió, v. 2, n.2, p. 55-72, Nov. 2014

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. São Paulo, Cortez, 1998.

JUBILUT, Líliliana Lyra. **O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no orçamento jurídico brasileiro** - São Paulo: Método, 2007. 240p.: Apêndice

MESSIAS, J. F. A inclusão e a questão dos refugiados no brasil e no mundo. **Anais do III Seminário Internacional de Integração Étnico-Racial e as Metas do Milênio**. São Paulo, v.1, n.3, p. 78–92, 2016.

MOREIRA, Julia B. **Redemocratização e direitos humanos: uma política para refugiados no Brasil**. Rev. bras. polít. int. Brasília, v. 53, n. 1, p. 111-129, julho de 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292010000100006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 09 set. 2018.

PAMPLONA, D.A; PIOVESAN, F., O. Instituto do Refúgio no Brasil: Práticas Recentes, **Revista de Direitos Fundamentais e Democracia**, Curitiba, v.17, n. 17, p. 43-55, 2015.

SILVA, Bruno Izaías da Silva. **Convenções de Genebra**. Acesso em: <<https://www.infoescola.com/historia/convencoes-de-genebra/>>. Acessado em: 15 set. 2018.

TELLERES, V. **Cidadania e pobreza**. Disponível em: <<http://www.veratelleres.net/2013/04/01/cidadania-e-pobreza/>>. Acesso em: 24 jun. 2018.

TOKARNIA, Mariana. – Agência Brasil. Disponível em: <<https://www.acritica.com/channels/cotidiano/news/brasil-e-o-segundo-pais-que-mais-recebe-refugiados-venezuelanos-diz-acnur>>. Acesso em: 5 nov. 2018.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Acolhimento 91, 94, 97, 98, 104, 111, 113, 115

Acumulação 1, 2, 3, 4, 6, 22, 30, 58, 59, 60, 108, 109, 116, 123, 158, 159, 160, 161, 162, 163

Adolescentes 64, 113, 115, 181, 187

Assistência Social 7, 15, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 80, 82, 83, 96, 107, 110, 113, 114, 115, 117, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 158, 159, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 188, 193, 197, 198, 200

B

Benefício 48, 49, 82, 90, 164, 166, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189

Bolsa Família 72, 73, 80, 81, 82, 158, 159, 164, 165, 168, 169, 182, 183

C

Capitalismo 1, 2, 4, 6, 7, 23, 32, 50, 59, 75, 76, 77, 109, 121, 123, 159, 166, 169, 177, 192

Capitalista 2, 3, 5, 6, 13, 21, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 38, 47, 53, 58, 59, 82, 93, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 121, 123, 126, 160, 166, 171, 172, 174, 175, 176, 192, 193

Conselho 12, 18, 33, 38, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 99, 136, 138, 141, 143, 146, 173, 192, 193, 199

Controle Social 8, 9, 11, 12, 15, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 136, 137, 142, 145, 147, 163, 165

D

Deficiência 64, 168, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199

Desigualdade Social 7, 14, 43, 59, 72, 73, 77, 78, 80, 81, 82, 120, 166, 175

Direito 4, 7, 8, 13, 17, 39, 44, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 68, 70, 71, 75, 84, 85, 88, 89, 90, 92, 94, 102, 105, 113, 114, 125, 138, 148, 154, 156, 160, 161, 163, 168, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 186, 187, 189, 191, 194

Direitos 3, 7, 8, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 37, 52, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 77, 80, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 110, 113, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 132, 137, 140, 142, 144, 154, 156, 160, 162, 164, 165, 167, 168, 173, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 188, 190, 191, 192, 193, 197, 198, 200

E

Educação 8, 11, 13, 16, 18, 36, 42, 43, 80, 81, 82, 85, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 105, 117, 122, 164, 166, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199

Estado 6, 7, 12, 13, 14, 15, 17, 25, 26, 30, 31, 32, 41, 42, 50, 57, 63, 64, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 93, 97, 98, 100, 101, 102, 107, 108, 110, 111, 118, 121, 125, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 145, 147, 159, 160, 161, 163, 167, 168, 169, 173, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 193, 194, 197, 198

Estigma 43, 46, 128, 129, 130, 132, 134, 135

Europa 1, 2, 4, 57, 58, 76, 85, 87, 89, 90, 108, 109

J

Jornal 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38

L

Lixo 9, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51

M

Mulher 56, 58, 113, 114, 115, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 149

N

Negra 57, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134

Negro 42, 52, 55, 57, 58, 60, 122, 123, 124, 127, 129, 133

O

Objetificação 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134

Organizações da Sociedade Civil 67, 136, 137, 138, 145, 146

P

Participação 11, 15, 16, 28, 38, 50, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 80, 137, 139, 142, 143, 144, 145, 150, 160, 161, 163, 176, 180, 185, 187

Periferia 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38

Pessoa com Deficiência 179, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 193, 194

Planejamento 14, 17, 78, 82, 83, 100, 136, 140, 141, 142, 143, 145, 146

Política Social 28, 39, 64, 83, 136, 158, 160, 163, 165, 168, 169, 192, 198, 200

Políticas Públicas 9, 14, 15, 18, 23, 30, 32, 38, 39, 48, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 78, 80, 107, 110, 112, 113, 115, 116, 120, 138, 141, 143, 145, 147, 176, 197, 200

Políticas Sociais 15, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 82, 104, 112, 117, 118, 120, 138, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 178, 181, 192, 200

População 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 21, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 47, 64, 65, 69, 70, 74, 77, 79, 80, 81, 96, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 132, 133, 142, 143, 145, 149, 163, 165, 168, 173, 174, 175, 176, 194

Popular 22, 27, 28, 29, 32, 38, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 88, 160, 163

Previdência Social 63, 138, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 162, 163, 164, 178, 179, 180, 181, 200

Q

Questão Agrária 1, 2, 6

Questão Social 2, 6, 26, 52, 56, 60, 72, 75, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 91, 93, 95, 96, 104, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 141, 142, 158, 159, 160, 161, 163, 167, 177, 192, 193

Questão Urbana 19, 20, 21, 22, 27, 30, 31, 109

R

Racismo 52, 55, 56, 57, 58, 59, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 132

Refugiados 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106

Refúgio 52, 54, 57, 58, 60, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 105

Rua 24, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 173

S

Saneamento 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 148, 151

Seguridade Social 63, 64, 65, 77, 138, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 162, 169, 178, 179, 181, 200

Serviço Social 6, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 28, 39, 43, 51, 60, 70, 71, 84, 94, 95, 107, 112, 113, 116, 117, 118, 120, 127, 128, 136, 145, 146, 150, 157, 158, 159, 167, 168, 169, 170, 189, 190, 195, 200

Sexualização 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134

Sociedade 2, 3, 5, 6, 7, 8, 13, 16, 21, 22, 23, 30, 31, 47, 51, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 82, 91, 92, 93, 108, 109, 111, 112, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 145, 146, 150, 157, 159, 160, 162, 163, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 185, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 198

T

Trabalho 1, 2, 3, 5, 6, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 69, 74, 75, 76, 79, 84, 89, 93, 94, 95, 96, 100, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 164, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 192, 195, 197

U

Universidade 1, 17, 19, 28, 38, 39, 51, 52, 62, 84, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 118, 120, 128, 148, 153, 156, 158, 177, 178, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 200

Processos de Subjetivação no Serviço Social

5

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2020

Processos de Subjetivação no Serviço Social

5

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2020